

DESPACHO N.º 13 – PCM/2023

MOBILIDADE INTERCARREIRAS

TRABALHADOR LUÍS PAULO VARGES FERNANDES

Considerando que:

Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira;

O trabalhador em funções públicas, do Mapa de Pessoal deste Município, afeto à *Subunidade de Compras, Aprovisionamento, Contratação Pública e Candidaturas da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural*, **Luís Paulo Vargues Fernandes**, encontra-se integrado na categoria e carreira de Assistente Operacional, auferindo a remuneração mensal de € 769,20 (*setecentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos*)¹ correspondente ao nível 5, 1.ª posição remuneratória, da carreira de Assistente Operacional, previsto na Tabela Remuneratória Única;

O trabalhador é detentor da seguinte habilitação literária - *Licenciatura em Contabilidade pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda*, conforme consta do respetivo Processo Individual, tendo manifestado vontade em aceitar a mobilidade intercarreiras para a carreira de *Técnico Superior*;

Razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que as necessidades, ao nível de recursos humanos, do grau de complexidade 3 - *Carreira de Técnico Superior* existentes na *Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural — Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria*, sejam asseguradas pelo referido trabalhador, nomeadamente as funções descritas no *artigo 19.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, atualmente em vigor*, sem prejuízo de acumular outras funções inerentes à carreira para que transita, que lhe venham a ser confiadas;

Os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 4, do artigo 93.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se encontram preenchidos, porquanto o referido trabalhador é titular de habilitação adequada e a mobilidade intercarreiras não modifica substancialmente a sua posição;

A informação da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural, relativa ao cumprimento dos pressupostos legais e de facto aplicáveis;

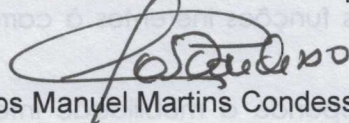
¹ Valor de acordo com a atualização prevista no Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril.

Determino, no exercício da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

- 1 - Que o Assistente Operacional **Luís Paulo Vargues Fernandes**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal deste Município, afeto à *Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural — Subunidade de Compras, Aprovisionamento, Contratação Pública e Candidaturas*, transite para a carreira e categoria de **Técnico Superior**, mediante o regime de mobilidade aqui previsto, ficando afeto à **Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural**, e exercendo as funções descritas no artigo 19.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, atualmente em vigor, sem prejuízo de acumular outras funções inerentes à carreira para que transita, que lhe venham a ser confiadas;
- 2 - A mobilidade ora determinada, produz efeitos a contar do dia **1 de julho de 2023**, com a duração máxima de **18 meses**, nos termos do n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, sem prejuízo da possibilidade de consolidação definitiva, consagrada nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 99.º-A da LTFP, atentos as condições e os requisitos previstos nas mesmas disposições;
- 3 - O trabalhador passa a auferir a remuneração mensal de **€ 1.122,84 (mil, cento e vinte e dois euros e oitenta e quatro cêntimos)**² correspondente ao nível 12, 1.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de **Técnico Superior**, conforme previsto na Tabela Remuneratória Única, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 153.º da LTFP;
- 4 - Que se dê conhecimento do teor do presente despacho ao interessado, ao Sr. Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural e ao Sr. Coordenador Técnico da Subunidade de Recursos Humanos;
- 5 - Que este despacho seja publicitado, por extrato, na página eletrónica do Município e afixado nos Serviços, conforme dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Paços do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, 29 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Manuel Martins Condesso

² Valor de acordo com a atualização prevista no Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril.

